

**"JI/EB 1 ESPINHO 2  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA"**

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I  
**Disposições gerais**

Cláusula 1.<sup>a</sup> | **Objeto do procedimento**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de bens móveis para o “**JI/EB 1 ESPINHO 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA**”.

Cláusula 2.<sup>a</sup> | **Contrato**

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.<sup>a</sup> | **Prazo**

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II

**Obrigações contratuais**

Secção I

**Obrigações do fornecedor**

Subsecção I

**Disposições gerais**

Cláusula 4.<sup>a</sup> | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico.

Cláusula 5.<sup>a</sup> | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas anexas ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 — O fornecedor é responsável perante o Município de Espinho por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.<sup>a</sup> | **Entrega dos bens objeto do contrato**

1 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues na **Jl/EB 1 ESPINHO 2, sito na Rua 29, Freguesia de Espinho, Concelho de Espinho**, no prazo de **30 dias**.

2 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 — Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou

pericimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup> | **Inspeção e testes**

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no mapa de quantidades, anexo ao presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nas cláusulas técnicas anexas ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup> | **Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1 — No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas e mapa de quantidades em anexo ao presente caderno de encargos, o Município de Espinho deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 — No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Espinho, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 — Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Espinho procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Aceitação dos bens**

1 — Caso os testes a que se refere a cláusula 7.<sup>a</sup> comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas e mapa de quantidades, em anexo ao presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e do Município de Espinho.

2 — Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o Município de Espinho, bem como

do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 — A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas e mapa de quantidades em anexo ao presente caderno de encargos.

Cláusula 10.<sup>a</sup> | **Garantia técnica**

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas cláusulas técnicas e mapa de quantidades em anexo ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 — A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3 — No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Espinho tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 — A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Espinho e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.<sup>a</sup> | **Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado

de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis, a contar da respetiva assinatura do auto de receção respetivo.

### Subsecção III

#### **Dever de sigilo**

##### Cláusula 12.<sup>a</sup> | **Objeto do dever de sigilo**

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Espinho, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

##### Cláusula 13.<sup>a</sup> | **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### Secção II

#### **Obrigações do Município de Espinho**

##### Cláusula 14.<sup>a</sup> | **Preço contratual**

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Espinho deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem

como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 15.<sup>a</sup> | Condições de pagamento**

1 — As quantias devidas pelo Município de Espinho, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo estimado de 30 dias após a receção pelo Município de Espinho das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância por parte do Município de Espinho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

**Capítulo III**

**Penalidades contratuais e resolução**

**Cláusula 16.<sup>a</sup> | Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Espinho pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P \times V \times N$ , em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor contratual; N = Número de dias em atraso;

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Espinho pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Espinho tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Espinho pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Espinho exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.<sup>a</sup> | **Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.<sup>a</sup> | **Resolução por parte do contraente público**

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Espinho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:



a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Pelo incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos na Clausulas Técnicas e Mapa de Quantidades em anexo ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Espinho.

#### Cláusula 19.<sup>a</sup> | **Resolução por parte do fornecedor**

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

b) O Município de Espinho, no prazo máximo de seis meses, não proceda à respetiva análise nos termos previstos na cláusula 9.<sup>a</sup>;

2 – O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 22.<sup>a</sup>.

3 – Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Espinho, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

### Capítulo V

#### **Caução e seguros**

#### Cláusula 20.<sup>a</sup> | **Caução**

1- Não é exigida caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2- De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante procederá à **retenção de 10%** do valor dos pagamentos a efetuar.

3- Os valores a reter indicados no ponto anterior poderão ser substituídos por garantia bancária a apresentar pelo adjudicatário, a seu pedido.

Cláusula 21.<sup>a</sup> | **Seguros**

1 — É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento de bens que integram o objeto do presente procedimento.

2 — O Município de Espinho pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 15 dias.

Capítulo VI

**Resolução de litígios**

Cláusula 22.<sup>a</sup> | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII

**Disposições finais**

Cláusula 23.<sup>a</sup> | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.<sup>a</sup> | **Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.<sup>a</sup> | **Encargos com a celebração do contrato**

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes na Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário

Cláusula 26.<sup>a</sup> | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.<sup>a</sup> | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo disposto no CCP pela legislação portuguesa aplicável.

O Vice-Presidente da Câmara,

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.<sup>a</sup> | **Elementos disponíveis a fornecer pelo Município de Espinho**

O Município de Espinho facultará ao adjudicatário as plantas desenhadas tipo, que faz parte integrante deste caderno de encargos e outras plantas desenhadas do JI/EB 1 Espinho 2, que o adjudicatário achar por conveniente.

Cláusula 2.<sup>a</sup> | **Forma de apresentação dos bens**

Todos os equipamentos constantes da proposta a apresentar pelos concorrentes, devem fazer referência às dimensões, bem como, devem ser acompanhados de imagem ou catálogo respetivo.

Cláusula 3.<sup>a</sup> | **Características dos bens**

O concorrente deverá apresentar os modelos que julguem que melhor se adaptam aos espaços, respeitando as medidas e demais características básicas definidas nos mapas de quantidades, nas plantas e nas cláusulas abaixo.

Cláusula 4.<sup>a</sup> | **Equipamentos**

1- Os equipamentos devem garantir a horizontalidade e verticalidade, de todas as peças fixas instaladas.

2 - As medidas, características e formatos variam consoante os espaços e usos a que se destinam, estando devidamente identificados no mapa de quantidades.

Cláusula 5.<sup>a</sup> | **Ato de entrega e instalação do material**

O adjudicatário será responsável pelo fornecimento, instalação e aplicação do material, objeto deste procedimento e o seu transporte para o JI/EB 1 ESPINHO 2 - ESPINHO, desempacotamento e posicionamento nos locais onde se inserem. A instalação deverá ser realizada por técnicos especializados. Após esta operação inclui-se ainda a limpeza final aos espaços onde se inserem.

Cláusula 6.<sup>a</sup> | **Inspeções e testes**

1 - Efetuados os trabalhos e feita a entrega dos bens objeto do contrato, o Município de Espinho, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais constantes no mapa de quantidades do presente concurso, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2 - A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior será efetuada mediante a realização dos trabalhos definidos para o efeito.

3 - Durante a fase de realização de testes, o adjudicatário deve prestar à Câmara Municipal de Espinho, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se

representar durante a realização daqueles através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4 – Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 7.<sup>a</sup> | **Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

1 – No caso de os teste previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos definidos no mapa de quantidade do presente concurso, a Câmara Municipal de Espinho pode informar, por escrito, o adjudicatário.

2 – No caso previsto, no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal de Espinho às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 – Após a realização das reparações ou substituições pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Espinho procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

MAPA DE QUANTIDADES

**JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA**
**MAPA DE QUANTIDADES**

| <b>JI/EB1 Espinho 2</b> |   |     |     |             |       |
|-------------------------|---|-----|-----|-------------|-------|
| Item                    | Descrição   | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| <b>REFEITÓRIO J.I.</b>  |   |     |     |             |       |
| 01                      | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145  | 1   | Un. |             |       |
| 02                      | <b>Carro Porta Tabuleiros</b><br>Características:<br>32 Tabuleiros Aço Inox<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ capacidade de 16 níveis p/ 32 tabuleiros e equipado c/ 4 rodízios giratórios de 100mm sendo 2 c/ travão<br>Construção em aço inoxidável com tubo quadrado 25x25mm<br>Medida 710x630x1525  | 1   | Un. |             |       |
| 03                      | <b>Mesa Aço Inox</b> c/ 1540x600x850mm .<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm e pés niveladores, forras laterais e posterior, portas deslizantes com puxador integrado, 1 bloco de 4 gavetas com puxador integrado, 1 prateleira intermédia lisa e 1 prateleira inferior de travamento lisa.   | 1   | Un. |             |       |
|                         | <b>Mesa Dupla</b> - Estrutura metálica construída por 4 pernas em tubo de aço secção circular 38x1,5mm. Aro em tubo rectangular de 40x20mm. Tampo em aglomerado de partículas de madeira, com 25mm de espessura orlado a orlas maciças de madeira com 5mm, revestido a resinas formaldeídicas termoendurecíveis com 0,8mm de espessura com impregnação de cristais decorativos. Ligações da estrutura ao tampo por meio de parafuso inacessível aos utilizadores. Dimensões: 1200x750x610                             | 11  | Un. |             |       |
|                         | <b>Cadeira escolar</b> - com estrutura em tubo de aço redondo 25x1,5mm, pintura epoxy.<br>Assento e costa em madeira de Faia com espessura de 12mm, moldado e boleado a alta frequência revestido a resinas formaldeídicas termoendurecíveis com 0,8mm de espessura com impregnação de cristais decorativos. Pernas com sistema anti-queda. Proteção de toda a costa em tubo de aço 25mm. Tacos em poliamida anti-ruído e anti-desgaste não desmontáveis pelo utilizador. Empilhável.<br>Dim: L 350 x P 390 x H 360mm | 44  | Un. |             |       |
| 07                      | <b>Dispensador de detergente</b> Lava Mãos em Aço Inox Escovado capacidade 1,2L., Dim: 121x72x206 mm  | 4   | Un. |             |       |
| 08                      | <b>Seca Mãos Electrónico</b> - MAGNUM NATUS<br>Chapa de aço INOX 2mm   temporizador   Sensor<br>Garantia 2 anos   Certificado tuv Potência: 1640W. Dim: 310x262x167   | 2   | Un. |             |       |



JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JI/EB1 Espinho 2           |   |     |     |             |       |
|----------------------------|---|-----|-----|-------------|-------|
| Item                       | Descrição   | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| <b>REFEITÓRIO 1º ciclo</b> |   |     |     |             |       |
| 01                         | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145  | 1   | Un. |             |       |
| 02                         | <b>Carro Porta Tabuleiros</b><br>Características:<br>32 Tabuleiros Aço Inox<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ capacidade de 16 níveis p/ 32 tabuleiros e equipado c/ 4 rodízios giratórios de 100mm sendo 2 c/ travão<br>Construção em aço inoxidável com tubo quadrado 25x25mm<br>Medida 710x630x1525  | 1   | Un. |             |       |
|                            | <b>Mesa Dupla</b> - Estrutura metálica construída por 4 pernas em tubo de aço secção circular 38x1,5mm. Aro em tubo rectangular de 40x20mm. Tampo em aglomerado de partículas de madeira, com 25mm de espessura orlado a orlas maciças de madeira com 5mm, revestido a resinas formaldeídicas termoendurecíveis com 0,8mm de espessura com impregnação de cristais decorativos. Ligações da estrutura ao tampo por meio de parafuso inacessível aos utilizadores. Dimensões: 1200x750x680                             | 11  | Un. |             |       |
|                            | <b>Cadeira escolar</b> - com estrutura em tubo de aço redondo 25x1,5mm, pintura epoxy.<br>Assento e costa em madeira de Faia com espessura de 12mm, moldado e boleado a alta frequência revestido a resinas formaldeídicas termoendurecíveis com 0,8mm de espessura com impregnação de cristais decorativos. Pernas com sistema anti-queda. Proteção de toda a costa em tubo de aço 25mm. Tacos em poliamida anti-ruído e anti-desgaste não desmontáveis pelo utilizador. Empilhável.<br>Dim: L 350 x P 390 x H 410mm | 44  | Un. |             |       |
| 07                         | Dispensador de detergente Lava Mãos em Aço Inox Escovado capacidade 1,2L., Dim: 121x72x206 mm   | 2   | Un. |             |       |
| 08                         | Seca Mãos Electrónico - MAGNUM NATUS<br>Chapa de aço INOX 2mm   temporizador   Sensor<br>Garantia 2 anos   Certificado tuv Potência: 1640W. Dim: 310x262x167  | 1   | Un. |             |       |
| <b>DESPENSA</b>            |   |     |     |             |       |
| 01                         | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145  | 1   | Un. |             |       |
| 02                         | Estante Inox Aparafusada Perf. 1000x400x1800mm<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304, composto por:<br>4- Prumos Aço Inox<br>4- Prateleiras Perfuradas   | 4   | Un. |             |       |

JJ/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JJ/EB1 Espinho 2     |  |     |     |             |       |
|----------------------|--|-----|-----|-------------|-------|
| Item                 | Descrição  | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| <b>DESPENSA FRIA</b> |  |     |     |             |       |
| 01                   | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145   | 2   | Un. |             |       |
| 02                   | <b>Armário de Refrigeração -</b><br>Características:<br>Conservar vegetais, produtos lácteos e charcutarias, equipado com sistema de evaporação que assegura um baixo consumo energético.<br>Durabilidade: exterior em aço inoxidável AISI 304 18/10, de forma a evitar problemas de corrosão. Facilidade de limpeza: formas exteriores e cantos interiores arredondados.<br>Tensão: 220-230 V / 50 Hz<br>Potência : 330 W<br>Capacidade Útil : 500 L<br>Exterior Aço Inox<br>Temperatura de funcionamento ° C: +1 / +8 °C<br>Dimensões máximas 750x740x1897mm.  | 1   | Un. |             |       |
| <b>COZINHA</b>       |  |     |     |             |       |
| 01                   | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145   | 1   | Un. |             |       |
| 02                   | <b>Armário Conserv. Congelados</b><br>Características AISI 304 18/10, e grelhas rilsanizadas garantem uma solução livre de problemas de corrosão. Capacidade de armazenagem: o evaporador instalado nas costas do móvel proporciona um volume utilizável superior ao habitual neste tipo de equipamento.<br>Fiabilidade e segurança: todas as unidades fabricadas são sujeitas a rigorosos testes de funcionamento cujo report é integrado no manual de instruções de cada aparelho.<br>Preocupação ambiental: isolamento em poliuretano de formulação ecológica, fluido frigorígeno sem CFC e utilização prioritária de materiais recicláveis.<br>Tensão: 220-230 V / 50 Hz<br>Potência : 250 W<br>Capacidade Útil : 500 L<br>Exterior Aço Inox<br>Temperatura funcionamento: -15 / -20 °C<br>Dimensões: 750x740x1897mm | 1   | Un. |             |       |
| 03                   | <b>Balde Detritos com Tampa e Pedal - 50 L</b><br>Construção em aço inoxidável AISI 304.<br>Cuba estanque.<br>Fornecido com tampa e abertura com pedal .<br>Medida : ø395x580<br>Capacidade : 50 Lts   | 3   | Un. |             |       |
| 04                   | <b>Placa Corte Fibra Alimentar 400x400x30mm</b><br>Com suportes anti-deslizantes<br>Azul, Verde, Vermelha  | 3   | Un. |             |       |
| 05                   | <b>Lavadouro 1 Cuba + Escorredor e misturadora de cotovelo - 1200x600x850</b> Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 equipado c/ 1 cuba de 500x400x300 mm + escorredouro, 2 forras, abertura para balde de detritos, 1 prateleira inferior lisa, saia frontal e alçado de 85mm.<br>Dimensões: 1200x600x850 mm   | 1   | Un. |             |       |
| 05                   | <b>Lavadouro 1 Cuba + Escorredor e misturadora de cotovelo - 1400x600x850</b> Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 equipado c/ 1 cuba de 500x400x300 mm + escorredouro, 2 forras, abertura para balde de detritos, 1 prateleira inferior lisa, saia frontal e alçado de 85mm.<br>Dimensões: 1400x600x850 mm   | 2   | Un. |             |       |

JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JI/EB1 Espinho 2 |  |     |     |             |       |
|------------------|--|-----|-----|-------------|-------|
| Item             | Descrição  | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| 15               | <b>Escaparate</b> Aço Inox c/ 900x400x850mm<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm, pés niveladores, alçado posterior + lateral esquerdo de 40mm, 1 Prateleira Intermedia e 1 prateleira inferior de travamento lisa.   | 2   | Un. |             |       |
| 07               | <b>Mesa Aço Inox</b> c/ 1300x7500x850mm .<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm e pés niveladores, forras laterais e posterior, portas deslizantes com puxador integrado, 1 bloco de 4 gavetas com puxador integrado, 1 prateleira intermédia lisa e 1 prateleira inferior de travamento lisa. Plano Deslizante 34mm Fabricado com tubo de aço inoxidável de ø 30 mm   | 2   | Un. |             |       |
| 25               | <b>Pio Lava mãos de chão com Misturadora</b> - 400x400x850mm<br>Construção em aço inox AISI 304 18/10 c/ torneira misturadora, accionada por válvula temporizadora com o pé  | 1   | Un. |             |       |
| 07               | <b>Elemento Neutro</b> - 1100x650x850<br>Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm e pés niveladores, forras laterais e posterior, portas deslizantes com puxador integrado, 1 prateleira intermédia lisa e 1 prateleira inferior de travamento lisa.   | 1   | Un. |             |       |
| 08               | <b>Self-Service</b> - Elemento de Distribuição - ( Porta Tabuleiros / Caixa Pão / Porta Talheres ) - 660x715x1555.<br>Distribuidor de pão com abastecimento pelo lado de serviço e recolha pelo lado do cliente. 550x650x450<br>Distribuidor de talheres contém duas cubas em plástico GN1/1 com 4 divisões. 550x650x110<br>Distribuidor de tabuleiros - base de apoio e montantes verticais em tubo redondo ø 30 mm.<br>Elementos reguláveis em altura.   | 1   | Un. |             |       |
| 10               | <b>Self-Service</b> - Vitrina Refrigerada com Móvel e Plano Deslizante - 1450x750x1755 . Disponíveis 4xGN1/1<br>Características:<br>Vitrine com Portas deslizantes de vidro do lado de serviço e portas de abrir do lado do cliente.<br>Funcionamento com um único equipamento frigorífico tendo circuitos independentes.<br>Modelos com reserva refrigerada com capacidade 4xGN1/1.<br>Cuba embutida de uma só peça com cantos arredondados para uma fácil limpeza.<br>Gás refrigerante R-404A respeitando as normas ambientais.<br>Controlador digital.<br>Pés reguláveis<br>Plano Deslizante 34mm<br>Fabricado com tubo de aço inoxidável de ø 30 mm<br>Temperatura : 2 /+10   0 /+5   2 /+10<br>Medida : 1450x750x1755 | 1   | Un. |             |       |

JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JI/EB1 Espinho 2 |  |     |     |             |       |
|------------------|--|-----|-----|-------------|-------|
| Item             | Descrição  | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| 9                | <p><b>Self-Service</b> - Banho Maria 6 containers GN 1/1 - Com prateleira de Vidro, Vidro Frontal Aparabafos e Plano Deslizante - 2175x750.<br/>Características:<br/>Elemento banho maria com Estufa .<br/>Portas de correr isoladas e suspensas. Estufa ventilada.<br/>Capacidade : 6GN1/1 com profundidade máxima de 200 mm.<br/>Cuba com ralo de saída de água.<br/>Sistema de aquecimento de cuba através de resistências de forma indirecta (sem estar em contacto com a água).<br/>Controlo termostático regulável para banho maria e estufas.<br/>Cuba embutida de uma só peça com cantos arredondados para uma fácil limpeza.<br/>Temperatura : +70/+80   +70/+90<br/>Medida : 2200x750x905.<br/>Opções Incluídas :<br/>Prateleiras de vidro 1 níveis<br/>Vidro aparabafos.<br/>Prateleiras de vidro temperado de 6 mm de espessura.<br/>Prumos em aço inoxidável incluídos. Plano Deslizante 34mm<br/>Fabricado com tubo de aço inoxidável de ø 30 mm</p> | 1   | Un. |             |       |
| 22               | <p><b>Mesa Aço Inox c/</b> 1870x600x850mm .<br/>Características:<br/>Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm e pés niveladores, forras laterais e posterior, portas deslizantes com puxador integrado, 1 bloco de 4 gavetas com puxador integrado, 1 prateleira intermédia lisa e 1 prateleira inferior de travamento lisa.</p>   | 2   | Un. |             |       |
| 12               | <p><b>Triturador</b> - Bloco Motor 450 W + Braço 500m<br/>Características técnicas:<br/>Potencia 450 W<br/>Velocidade máxima 17.000 rpm<br/>Dimensão 130x380 mm<br/>Voltagem 230V/1/50Hz<br/>Braço Triturador 500mm</p>  | 1   | Un. |             |       |
| 14               | <p><b>Hotte Parede Auto</b> - 1365x1280x600mm<br/>Características:<br/>Construção em aço inox AISI 304 e equipada c/ corredor de filtros para retenção de fumos e gorduras<br/>Tamanho Filtros: 500x500 mm<br/>Sistema de extinção de incendio não incluído</p>  | 1   | Un. |             |       |
| 13               | <p><b>Forno convector misto</b> elétrico para 10 containers GN 1/1 bandejas, com Suporte Forno<br/>Características técnicas<br/>Dimensões (LPH) 940x900x1050 mm<br/>Câmara 640x420x670 mm<br/>Capacidade de tabuleiros 10 GN1/1<br/>Distância entre tabuleiros 60 mm<br/>Potência 0.7 kW/230 V<br/>Capacidade térmica 16 kW (13700 kcal/h)<br/>Consumo gás G30/G31: 1260/1243 g/h<br/>G20/G25: 1.69/1.97 m3/h<br/>Peso 175 kg<br/><u>Com Base Inox com Guias para GNs</u></p>  | 1   | Un. |             |       |

J/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| J/EB1 Espinho 2 |  |     |     |             |       |
|-----------------|--|-----|-----|-------------|-------|
| Item            | Descrição  | Qty | UN. | P. Unitário | Valor |
| 19              | <p><b>Fogão Gás</b></p> <p>Características técnicas<br/>                     Queimadores 2x 3.2 kW + 2x 5.5 kW + 2x 7.2 kW<br/>                     Potência 31.8 kW<br/>                     Forno 540x700x290 mm / E=6.8 kW<br/>                     Consumo metano (G20/25) 3.366 / 3.915 m3/h<br/>                     Consumo GPL (G30/31) 2508 / 2470 g/h<br/>                     Peso 220 Kg<br/>                     Queimadores extraíveis com dupla tampa e dupla coroa em ferro fundido niquelado com chama auto-estabilizadora para diferentes níveis de potência.<br/>                     Tampa do queimador em latão; válvulas com sistema de segurança que interrompe o fornecimento do gás no caso de extinção da chama ou temperatura excessiva; queimadores com chama piloto.<br/>                     Manipulos de regulação atérmicos; bandeja do queimador facilmente extraível em aço cerâmico; grelha em aço.<br/>                     Forno GN2/1 com 3 guias em aço inox.<br/>                     Dimensões (LPH) 1350x900x850/925 mm</p>  | 1   | Un. |             |       |
| 20              | <p><b>Coluna de água</b></p>   | 1   | Un. |             |       |
| 16              | <p><b>Fritadeira Basculante Gás .</b></p> <p>Características:<br/>                     Potência G=21 kW + E=0.05 kW<br/>                     Voltagem 230V/1/50Hz<br/>                     Consumo metano (G20/25) 2.462 / 2.117 m3/h<br/>                     Consumo GPL (G30) 1577 g/h<br/>                     Consumo metano (G20/25) 2.462 / 2.117 m3/h<br/>                     Cuba 80 l (815x610x200 mm)<br/>                     Consumo GPL (G30) 1577 g/h<br/>                     Peso 150 kg<br/>                     Cuba 80 l (815x610x200 mm)<br/>                     Estrutura e cuba basculante manual em aço inoxidável.<br/>                     Tampa com mola de fácil abertura perfilada para acolher o líquido da condensação.<br/>                     Alimentação de água com distribuidor em latão cromado comandado por uma torneira situada na face frontal do equipamento.<br/>                     Queimadores em aço inox com múltiplos braços para um aquecimento mais uniforme.<br/>                     Queimador em aço inoxidável com chama auto-estabilizadora, controlado por válvula com sistema de segurança que interrompe a passagem de gás em caso de extinção de chama; queimador com chama piloto e isqueiro.<br/>                     Temperatura regulável por termostato (de 50º a 300ºC)<br/>                     Dimensões (LPH) 900x900x850/925 mm</p> | 1   | Un. |             |       |
| 11              | <p><b>Escaparate Aço Inox c/ 2000x600x850mm .</b></p> <p>Características:<br/>                     Construção em aço inox AISI 304 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm e pés niveladores, forras laterais e posterior, portas deslizantes com puxador integrado, 1 bloco de 4 gavetas com puxador integrado, 1 prateleira intermédia lisa e 1 prateleira inferior de travamento lisa.</p>   | 2   | Un. |             |       |
| 17              | <p><b>Marmita Gás de Banho-Maria</b></p> <p>Características técnicas<br/>                     Potência 24 kW<br/>                     Consumo metano (G20/25) 2.5 / 2.8 m3/h<br/>                     Consumo GPL (G30/31) 1893 - 1864 g/h<br/>                     Cuba 150 l (Ø 600x540 mm)<br/>                     Peso 130 kg<br/>                     Estrutura e cuba em aço inoxidável; torneira de saída em latão cromado com filtro removível.<br/>                     Tampa com pega em aço inoxidável com dobradiças ajustáveis.<br/>                     Torneira para enchimento de água fria e quente com distribuidor articulado.<br/>                     Queimador em aço inoxidável com chama auto-estabilizadora, controlado por válvula com sistema de segurança que interrompe a passagem de gás em caso de extinção de chama; queimador com chama piloto e isqueiro.<br/>                     Câmara de aquecimento isolada em lã de vidro de alta densidade.<br/>                     Dimensões (LPH) 900x900x850/925 mm</p>  | 1   | Un. |             |       |

JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JI/EB1 Espinho 2 |  |     |     |             |       |
|------------------|--|-----|-----|-------------|-------|
| Item             | Descrição  | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor |
| 21               | Hotte Central Auto Compensada - Construção em aço inox AISI 304 e equipada c/ corredor de filtros para retenção de fumos e gorduras, Sistema de extinção de incendio ncluido Dim: 3400x1300x600 Sistema de extinção de incendio incluido   | 1   | Un. |             |       |
| 25               | <b>Lavadouro 1 Cuba de apoio a peladora de batatas c/torneira cotovelo - 600x600x850</b> Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 equipado c/ 1 cuba de 500x400x300 mm, 2 forras, 1 prateleira inferior lisa, saia frontal e alçado de 85mm.<br>Dimensões: 600x600x850 mm   | 1   | Un. |             |       |
| 23               | <b>Estrado aço Inox com 1150x390x250</b>   | 1   | Un. |             |       |
| 24               | <b>Peladora de batatas</b><br>Características técnicas<br>Dimensão Ø 395x815 mm<br>Potencia 370 W<br>Capacidade 12 Kg<br>Peso 59.5 Kg<br>Voltagem 230V/1/50Hz<br>Estrutura em aço inoxidável AISI 304.<br>Com visor transparente de Ø 200 mm na parte superior.<br>Equipada com torre de controlo das funções para maior durabilidade dos comandos; temporizador; bloqueador de segurança.<br>Fácil utilização e manutenção.<br>De acordo com Normas CE<br><b>Incluido : Suporte aço inox com filtro anti-espuma</b> | 1   | Un. |             |       |
|                  | <b>Armário Louça</b> Fechado Aço Inox<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 18/10 c/ 3 prateleiras reguláveis em altura, 2 portas de abrir com puxador integrado e pés niveladores.<br>Dimensões: 1000x400x2000mm   | 1   | Un. |             |       |
|                  | <b>Carro de apoio</b><br>Características:<br>Tabuleiros Aço Inox<br>Construção em aço inox AISI 304 equipado com 4 rodízios (2 travões), equipado com 2 prateleiras + tabuleiro Dimensões 930x600x990 mm.  | 3   | Un. |             |       |
| <b>COPA SUJA</b> |  |     |     |             |       |
| 01               | <b>Captador de insectos em aço inox - 25 W</b> - Características:<br>Estrutura em Aço Inox AISI 304.<br>Lâmpadas UV-A<br>Consumo total de 25W e uma tensão de 230/50Hz.<br>Dimensões do papel 265x220<br>Dimensões 260x245x145   | 1   | Un. |             |       |
| 03               | <b>Lavadouro</b> com 1 cuba com Torneira Misturadora<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 equipado c/ 1 cuba de 1280x500x300 mm, 1 prateleira de travamento lisa, saia frontal e alçado de 40mm.<br>Dimensões: 1300x700x850 mm   | 1   | Un. |             |       |
| 04               | <b>Balde Detritos com Tampa e Pedal - 50 L</b><br>Construção em aço inoxidável AISI 304.<br>Cuba estanque.<br>Fornecido com tampa e abertura com pedal .<br>Medida : ø395x580<br>Capacidade : 50 Lts   | 1   | Un. |             |       |
| 05               | <b>Mesa de Entrada</b> Mq. Lavar Louça com Torneira Misturadora<br>Chuveiro c/ 700x700x850mm<br>Características:<br>Construção em aço inox AISI 304 18/10 c/ pernas em tubo quadrado de 40mm, alçado posterior de 40mm, cuba industrial de 500x500x300mm c/ rebaixo para cestos. Encaixe para máquina de lavar louça de capota de elevar, saia frontal, prateleira inferior lisa de travamento e pés niveladores.  | 2   | Un. |             |       |

JI/EB 1 ESPINHO 2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA

MAPA DE QUANTIDADES

| JI/EB1 Espinho 2                   |   |     |     |             |               |
|------------------------------------|---|-----|-----|-------------|---------------|
| Item                               | Descrição   | Qtd | UN. | P. Unitário | Valor         |
| 06                                 | <p><b>Máquina de Lavar Louça de Capota</b><br/>                     Características técnicas<br/>                     Produção (Cestos/h) * 60-30-20<br/>                     Potência 6.8 kW<br/>                     Voltagem 400V/3/50Hz<br/>                     Dimensão cesto 500x500 mm<br/>                     Altura útil 410 mm<br/>                     Carroçaria em aço inoxidável; abastecimento de água automático; enxaguamento com água quente. Doseador abrillantador. Termostato regulável para cuba e caldeira; dispositivo de segurança na capota.<br/>                     Consumo água 3 l/ciclo.<br/>                     Ciclos de lavagem seleccionáveis 1 - 2 - 3 min.<br/>                     Equipada com um cesto para copos, quatro cestos base quadrado para talheres e dois cestos para pratos.<br/>                     Peso 118<br/>                     Dimensões (LPH) 662x714x1555(1935) mm</p> | 1   | Un. |             |               |
| 07                                 | <p><b>Mesa de Saída Mq. Lavar Louça c/ 1000x700x850mm</b><br/>                     Características:<br/>                     Construção em aço inox AISI 304 18/10 c/ pernas em tubo de 40mm, alçado posterior de 40mm, rebaixo para cestos de 500x500mm. Encaixe para máquina de lavar louça de capota de elevar, 1 prateleira de travamento inferior lisa e pés niveladores.</p>  | 1   | Un. |             |               |
| <b>Total da proposta (sem IVA)</b> |   |     |     |             | <b>0,00 €</b> |
| IVA (23%)                          |   |     |     |             | - €           |
| <b>Total da proposta (com IVA)</b> |   |     |     |             | <b>0,00 €</b> |